



ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Deliberação

ERC/2023/145 (CONTJOR)

Participação contra a CMTV e o Jornal de Notícias por violação do dever de rigor informativo e do direito à reserva da intimidade da vida privada na notícia que divulgou a queda de um helicóptero do INEM, em 15 de dezembro de 2018

Lisboa
19 de abril de 2023

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação ERC/2023/145 (CONTJOR)

Assunto: Participação contra a CMTV e o Jornal de Notícias por violação do dever de rigor informativo e do direito à reserva da intimidade da vida privada na notícia que divulgou a queda de um helicóptero do INEM, em 15 de dezembro de 2018

I. Participação

1. Deu entrada na Entidade Reguladora para a Comunicação Social (doravante, ERC), no dia 15 de dezembro de 2018, uma participação contra o Jornal de Notícias e a CMTV (doravante, Denunciado), por «anunciarem previamente a morte dos tripulantes e a revelação dos nomes das vítimas com exploração da sua vida familiar» que seguiam a bordo do helicóptero do INEM caído na serra de Valongo, sem que estas informações fossem confirmadas por fontes oficiais.
2. Acrescenta que, a CMTV «apresentava como certa a sua morte, sem que nada o confirmasse, e os nomes dos tripulantes», pelas 22h 00m, do dia 15 de dezembro apesar de o helicóptero só ter sido encontrado e confirmada a morte dos seus tripulantes, na madrugada de 16 de dezembro.

II. Oposição

a) Jornal de Notícias

3. Notificado para se pronunciar sobre a participação em apreço, o diretor do Jornal de Notícias (JN) considera que, a propósito das notícias identificadas — “Quatro mortos em queda de helicóptero do INEM em Valongo” e “O que se sabe sobre os ocupantes do helicóptero que caiu em Valongo” — «nenhuma das notícias publicadas violou qualquer norma legal ou deontológica, nem procurou atingir qualquer outro fim que não tenha sido

- o de prestar uma informação verdadeira e rigorosa e com escrupuloso e absoluto respeito pelas vítimas do acidente e seus familiares».
4. Refere que a primeira notícia, com o título “Quatro mortos em queda de helicóptero do INEM em Valongo”, publicada às 21h 19m, de 15 de dezembro, e «atualizada posterior e sucessivamente por diversas vezes» continha «escassíssimos pormenores».
 5. Menciona que, «por diversas razões, sendo uma delas o tráfego e a rapidez necessária em ir mantendo as notícias deste tipo atualizadas, as atualizações vão sendo feitas a partir da publicação original».
 6. Acrescenta exemplo de alteração da notícia, nomeadamente às 23h 21m, na qual «não se refere a) que os ocupantes tinham falecido; b) a identidade das vítimas», remete para o título original da peça «Helicóptero com quatro ocupantes desaparece em Valongo» e junta documento com o histórico de modificações sobre a peça original.
 7. Alerta para o facto de «as alterações e actualizações, até chegar à versão final que se encontra hoje no on-line» serem compreensíveis a partir do conteúdo da peça «apesar de a data da publicação ser do início da noite de sábado.»
 8. Conclui, sobre esta peça, que «não existe qualquer violação da intimidade privada, nem de qualquer dever, muito menos o de respeitar a dor dos familiares, nem se explora qualquer informação que não pudesse ser transmitida».
 9. Sobre a segunda notícia, com o título “O que se sabe sobre os ocupantes do helicóptero que caiu em Valongo” alega que, à semelhança da anterior, foi sendo construída e atualizada ao longo da noite.
 10. Considera que a notícia faz a descrição das vítimas «apenas no plano profissional» e que os factos revelados (onde trabalhavam, que funções e há quanto tempo as desempenhavam, a idade e naturalidade) «não é informação que, nos termos legais aplicáveis, devesse ficar omissa.»

11. Acrescenta que «nada na(s) notícia(s) é referido que: i) não seja verdadeiro; ii) não tenha sido apurado pela jornalista através de fontes oficiais; iii) revelem matéria que devesse ser omitida ou ponha em causa o decoro ou a intimidade dos visados.»
12. Sustenta também que a publicação da informação ocorreu após a confirmação da morte dos ocupantes da sua identidade por parte do Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto (CDOS).
13. Observa que «o JN considera que a sua conduta não contendeu com qualquer disposição legal, não tendo violado qualquer dever a que se encontre vinculado».
14. Conclui requerendo que a participação seja arquivada.

b) CMTV

15. Notificado para se pronunciar sobre a participação em apreço, a CMTV alegou que «[...] assegurou fontes *in loco*, razão pela qual, na divulgação aqui em causa, foi apenas transmitido um balanço prévio do que ia acontecendo à medida que iam sendo atualizadas as informações recolhidas».
16. Afirma que «[...] a partir do momento que soube com segurança o desaparecimento do helicóptero do INEM, o mesmo foi noticiado».
17. Mais disse ter sido «elaborada em emissão especial em permanência no local (Valongo) até que se soubesse em detalhe o que tinha, de facto, acontecido».
18. Defende que «a notícia transmitida é descritiva, séria e factual».
19. Alega que «aquilo que qualquer operador de televisão faz, face à imprevisibilidade de antecipação da verificação das informações recolhidas é, precisamente, tentar introduzir um “fio condutor” aos telespetadores face às notícias em causa, evitando o menor impacto possível com a sua oficialização».
20. Considera ser «um fenómeno normal com que têm que lidar todos os operadores de televisão, e o qual não deve ser sancionado, sob pena de colocar em causa a atualidade noticiosa».

21. Refere que «as informações transmitidas no briefing à comunicação social a partir de Valongo tiveram lugar à 1h00 de dia 16 de dezembro, tendo a CMTV transmitido essas mesmas imagens».
22. Continua dizendo que «o comandante distrital da Proteção Civil revelou que as famílias das vítimas já estariam avisadas».
23. Entende que «a notícia transmitiu uma ocorrência de elevado relevo social e interesse público».
24. Aduz que «o “alerta CM” tem um importante cunho informativo e de “alerta” sobre os principais temas da atualidade, transmitindo aos telespectadores uma visão muito próxima e realista sobre casos relacionados com a segurança, sociedade e justiça que aborda várias temáticas».
25. Considera que «não padece de falta de rigor informativo a notícia que se limita a expor informações recolhidas no terreno pelos jornalistas e que correspondiam à verdade dos factos».
26. Defende que «os jornalistas orientaram o exercício da sua atividade pela estrita observância dos direitos constitucionais que consagram a liberdade de expressão, de informação e a liberdade de imprensa, não podendo o exercício desses direitos ser impedido ou limitado por qualquer tipo ou forma de censura».
27. Conclui requerendo o arquivamento do presente processo.

III. Descrição das peças

a) Jornal de Notícias

28. A participação dirigida à ERC visa duas notícias publicadas na edição *online* do Jornal de Notícias, no dia 15 de dezembro de 2018, que remetem para o desaparecimento do helicóptero do INEM em Valongo e para a morte dos seus tripulantes.

29. As notícias, acedidas pela ERC a 14 de janeiro de 2019, têm como títulos “Quatro mortos em queda de helicóptero do INEM em Valongo” e “O que se sabe sobre os ocupantes do helicóptero que caiu em Valongo”.
30. A primeira peça tem data de publicação de 15 de dezembro de 2018, sábado, às 21h 19m. Na publicação consultada o *lead* descreve que «Um helicóptero do INEM caiu, sábado à noite, na Serra de Santa Justa, junto à aldeia de Couce, em Valongo, no distrito do Porto. Os destroços foram localizados à primeira hora deste domingo. Os quatro ocupantes morreram.»
31. Na segunda notícia, também publicada a 15 de dezembro, sábado, às 23h 07m, são identificados os tripulantes do helicóptero, designadamente o nome, o percurso e experiência profissional. Estes elementos são avançados sem referência a qualquer fonte de informação. No *lead* lê-se: «São quatro os ocupantes que seguiam a bordo do helicóptero que se despenhou, sábado à noite, em Valongo, no distrito do Porto.»

b) Correio da Manhã

32. A participação dirigida à ERC refere-se a vários diretos da CMTV transmitidos no dia 15 de dezembro de 2018, durante e após a transmissão do programa “Golos”, relativos ao anúncio do desaparecimento e buscas de um helicóptero do INEM e da sua tripulação.
33. O desaparecimento da aeronave do INEM é anunciado, pela primeira vez às 21h 16m em rodapé superior, durante a transmissão do jogo.
34. A emissão do encontro desportivo é interrompida por duas vezes para informações breves que, com base em informação do INEM, deram nota das buscas do helicóptero na serra de Valongo (*vide* relatório de visionamento).
35. A reportagem, transmitida no “Notícias CM”, emitida entre as 22h 30m do dia 15 de dezembro e as 02h 45m da madrugada de dia 16 de dezembro, tem aproximadamente a duração de quatro horas e quinze minutos.

36. A transmissão, quase sempre em direto, decorre alternadamente entre os repórteres no local e a pivô em estúdio, que partilham as atualizações sobre o desaparecimento e as buscas do helicóptero e da sua tripulação obtidas no terreno e na redação.
37. Elencam-se os elementos com relevância para a presente análise:
38. (22h 30m) O anúncio da morte dos tripulantes é dado pela pivô na entrada da reportagem «[...] Estão confirmados quatro mortos na queda de um helicóptero do INEM que tinha desaparecido dos radares na zona de campo no Valongo. [...]».
39. (22h 34m) Segue-se uma ligação ao local na qual o repórter descreve o contexto das buscas, as operações no terreno e corrobora a morte dos tripulantes embora, ao mesmo tempo, afirme que a informação terá que ser verificada: «[...] É uma confirmação que ainda terá que ser validada, no entanto há fortes indicações de que este helicóptero terá caído na serra de Valongo. [...] Há, então, a indicação de que a bordo seguiam quatro tripulantes, dois pilotos e dois paramédicos, e que não terão sobrevivido à queda deste aparelho que, tudo indica, tenha ocorrido cerca das cinco e meia. [...]»
40. (22h 43m) A identidade da tripulação desaparecida é divulgada com base numa informação de uma das páginas de Facebook da Ordem dos Enfermeiros reforçando, em simultâneo, a hipótese da sua morte: «Há novas informações na página de Facebook, o secretário do conselho diretivo da secção regional do sul da Ordem dos Enfermeiros, indica qual a tripulação que estava a bordo deste helicóptero do INEM, falando num comandante João Lima, num piloto Rosindo, no médico Luís Vega e ainda numa enfermeira Daniela Silva. [...] Neste posto de comando está tudo a postos para receber eventuais feridos, mas o cenário a confirmar-se será o mais trágico, a morte dos quatro tripulantes que tinham feito uma situação de socorro neste helicóptero do INEM. (22h 49m) [...] O pior cenário está a ser confirmado: o helicóptero ter-se-á despenhado, há relatos de uma explosão e quatro vítimas mortais confirmadas e cujas identidades já estão a ser veiculadas em redes sociais por parte de responsáveis ligados também à Ordem dos Enfermeiros. Quatro vítimas, um comandante, um copiloto, um médico e ainda uma

enfermeira que tinham acabado de assistir e transportar um doente grave para o hospital. [...]».

- 41.** Cerca das 23h11m a pivô atualiza e corrige a informação avançada no início da reportagem, que confirmava a morte da tripulação do aparelho desaparecido alertando para a existência de «[...] alguma contra informação ao longo da noite. É preciso perceber que as operações ainda decorrem [...] em locais de difícil acesso. A informação vai sendo veiculada a conta-gotas, por isso mesmo, algumas informações vão sendo confirmadas e depois reconfirmadas. Nomeadamente sobre esta situação, fonte do INEM avançou à CMTV as quatro vítimas mortais, mas as buscas ainda decorrem, ou seja, ainda não foram encontradas nem as vítimas, nem o aparelho, por isso mesmo, é preciso frisar como este helicóptero e as vítimas ainda não foram encontradas estamos a falar de quatro pessoas desaparecidas. Segundo as informações que temos é provável que o pior cenário se confirme, até porque este aparelho ter-se-á despenhado e há relatos de uma explosão [...], mas as buscas ainda decorrem para encontrar este aparelho [...].»
- 42.** (00h 31m) No desenvolvimento da reportagem, para além da repetição da identificação do nome das vítimas do acidente da aeronave, são mostradas fotografias do piloto e da enfermeira, cuja proveniência não é identificada. «Este helicóptero tinha quatro tripulantes a bordo que estão agora a ser procurados pelas autoridades no terreno. Vamos ver a imagem de Daniela Silva, enfermeira que estava neste helicóptero do INEM e também do comandante João Lima, aqui está também o comandante, a imagem deste homem que está agora a ser procurado pelas autoridades que também tentam encontrar o piloto Rosindo e o médico Luís Vega. A informação sobre a identidade destas pessoas que estavam a bordo deste aparelho foi veiculada pelo secretário do conselho diretivo da secção regional do sul da Ordem dos Enfermeiros.»
- 43.** (01h 00m) A primeira conferência de imprensa da autoridade de proteção civil que confirma oficialmente a queda do helicóptero é transmitida de madrugada. Nesta intervenção das autoridades são descritas as dificuldades das buscas e anunciado que estas estariam circunscritas através de coordenadas que chegaram à proteção civil através

das quais «existiria já um indício de uma zona de toque no solo». Neste direto, a fonte da autoridade civil, interpelada por uma jornalista não confirma o óbito dos tripulantes e dá a informação que as famílias já foram informadas sobre o desaparecimento do helicóptero.

44. (02h 07m) A segunda conferência de imprensa da autoridade de proteção civil valida que «foram encontrados os destroços da aeronave com os quatro corpos sem vida» começando por enquadrar a «demora [na comunicação oficial] se deve ao protocolo que normalmente é feito para avisarmos as famílias antes da notícia.»
45. Entre o primeiro e o segundo *briefing* das autoridades a emissão segue com informações adicionais sobre a tripulação, nomeadamente sobre o seu percurso profissional e, no caso do comandante João Lima, é acrescentado que «também já foi nomeado herói CM» na sequência de um resgate; é também anunciado e repetido o óbito da tripulação.
46. O início da reportagem é pautado pela recolha de testemunhos de vários populares, presentes no posto de comando de buscas, procurando sustentar a informação, ainda que não oficial, sobre a queda do helicóptero.
47. Durante as quatro horas de direto, procura-se a atualização constante da informação, resultando na repetição de elementos sem valor informativo assentes na exploração das circunstâncias do desaparecimento do helicóptero do INEM, nas dificuldades das buscas (motivadas pelas condições atmosféricas, pela morfologia do terreno e pela hora do acidente), no crescente número de viaturas e operacionais envolvidos, sempre acompanhadas pelas imagens do posto de comando das operações nas quais de vislumbram viaturas dos bombeiros e operacionais.

IV. Análise e Fundamentação

A) Jornal de Notícias

48. Na participação em análise, insurge-se o Participante contra duas peças do Jornal de Notícias nas quais seriam previamente anunciados, à confirmação oficial, o nome e a morte dos tripulantes do helicóptero do INEM desaparecido na serra de Valongo, a 15 de dezembro de 2018, com exploração da intimidade da vida privada e violando o rigor de informação.
49. A este respeito, defende o Denunciado que «nenhuma das notícias publicadas violou qualquer norma legal ou deontológica, nem procurou atingir qualquer outro fim que não tenha sido o de prestar uma informação verdadeira e rigorosa e com escrupuloso e absoluto respeito pelas vítimas do acidente e seus familiares».
50. A análise ao conteúdo das notícias visadas permitiu verificar que o título da primeira peça, com data e hora de publicação a 15 de dezembro de 2018, pelas 21h 19m, afirma o óbito dos tripulantes (“Quatro mortos em queda de helicóptero do INEM em Valongo”). Já o *lead* da peça avança que a queda do helicóptero ocorreu no sábado à noite (dia 15 de dezembro), que os destroços foram localizados na madrugada de domingo (dia 16 de dezembro) e conclui com a morte dos ocupantes, ou seja, apresenta informações que não coincidem com a data e hora da publicação do artigo (*supra* n.º 30).
51. Segundo o Denunciado a notícia foi atualizada «posterior e sucessivamente por diversas vezes» a partir da publicação original, publicada às 21h 19m, até chegar à versão final que consta no sítio do Jornal de Notícias. Através de documento com o histórico das modificações sobre a peça inicial, atesta que a peça teria tido como título inicial “Helicóptero com quatro ocupantes desaparece em Valongo” não mencionando a morte, nem os nomes dos tripulantes da aeronave.
52. Assim, a peça analisada pelos serviços da ERC remete para a que será a versão mais desenvolvida e final do artigo em questão, embora tendo ainda assinaladas a data e hora da primeira publicação.

53. Nesta, tal como afirmado pelo Denunciado «as alterações e atualizações, até chegar à versão final que se encontra hoje no on-line» são imediatamente compreensíveis a partir do *lead* e do conteúdo da peça «apesar de a data da publicação ser do início da noite de sábado.» onde se lê «Um helicóptero do INEM caiu, sábado à noite, na Serra de Santa Justa, junto à aldeia de Couce, em Valongo, no distrito do Porto. Os destroços foram localizados à primeira hora deste domingo. Os quatro ocupantes morreram.».
54. Já a segunda peça, com a mesma data e hora de publicação às 23h 07m, divulga a queda da aeronave «no sábado à noite», identifica e dá a conhecer o percurso profissional da equipa que seguia a bordo.
55. O Denunciado considera que a notícia faz a descrição das vítimas «apenas no plano profissional» e que os factos revelados (onde trabalhavam, que funções e há quanto tempo as desempenhavam, a idade e naturalidade) «não é informação que, nos termos legais aplicáveis, devesse ficar omissa.»
56. Acrescenta que «nada na(s) notícia(s) é referido que: i) não seja verdadeiro; ii) não tenha sido apurado pela jornalista através de fontes oficiais; iii) revelem matéria que devesse ser omitida ou ponha em causa o decoro ou a intimidade dos visados.»
57. Argumenta que a peça apenas foi publicada após a confirmação da morte dos ocupantes e da sua identidade por parte das autoridades, nomeadamente do Comando Distrital de Operações de Socorro do Porto (CDOS) e, à semelhança da anterior, também esta foi sendo atualizada.
58. Da análise da peça constata-se que, tal como na notícia anterior, tendo em conta o conteúdo da sua introdução é possível compreender, a um leitor mais atento, que a informação foi atualizada.
59. Porém, observa-se que o conteúdo divulgado não é apoiado por qualquer fonte de informação.
60. Considera-se, assim, que que beneficiaria o rigor da informação a identificação das fontes que sustentaram as informações veiculadas e que tendo sido as publicações

atualizadas, essas alterações tivessem sido devidamente assinaladas em nota. Na nota deve constar a informação [Em atualização] sempre que a peça estiver ainda em construção e, tendo a peça sido concluída, atualizadas a hora e data da publicação final.

- 61.** Quanto à divulgação da morte dos tripulantes, verificou-se, como alega o Denunciado, que estas informações apenas foram veiculadas após confirmação oficial, mantendo-se as notícias dentro dos limites necessários ao dever de informar, neste caso um acontecimento que se revestia de interesse público. A descrição feita dos tripulantes consistiu na exposição de elementos ligados à atividade profissional de cada um, não se considerando que tenha sido violado o direito à reserva da intimidade da vida privada das vítimas ou das suas famílias nas peças denunciadas.

B) CMTV

- 62.** Na mesma participação em análise, insurge-se o Participante contra a reportagem emitida pela CMTV na qual seria igualmente anunciado, sem que existisse confirmação oficial, o nome e a morte dos tripulantes do helicóptero do INEM desaparecido na serra de Valongo, a 15 de dezembro de 2018, com exploração da intimidade da vida privada e violando o rigor de informação.
- 63.** O artigo 37.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa, prevê «[...] o direito de informar, de se informar, e de ser informados, sem impedimentos nem discriminações».
- 64.** Por outro lado, o artigo 27.º, n.º 1, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido, estabelece que «a programação dos serviços de comunicação social audiovisual deve respeitar a dignidade da pessoa humana [...] assim como os direitos, liberdades e garantias fundamentais».
- 65.** Na Constituição da República Portuguesa, no artigo 26.º, n.º 1, estabelece-se que «a todos são reconhecidos os direitos [...] à reserva da intimidade da vida privada e familiar [...]». Também no Código Civil, o direito à reserva da intimidade da vida privada encontra-se

consagrado no artigo 80.º, determinando o seu n.º 1, que «todos devem guardar reserva quanto à intimidade da vida privada de outrem».

- 66.** Ainda o Estatuto do Jornalista, no artigo 14.º, n.º 1, alínea h), que «constitui dever fundamental dos jornalistas exercer a respetiva atividade com respeito pela ética profissional, competindo-lhes, designadamente: h) preservar, salvo razões de incontestável interesse público, a reserva da intimidade, bem como respeitar a privacidade de acordo com a natureza do caso e a condição das pessoas».
- 67.** Na análise à peça visada na participação verificou-se que foi previamente confirmada a queda do helicóptero do INEM e confirmada a morte das vítimas sem que esta informação fosse devidamente confirmada e oficialmente anunciada.
- 68.** Foram também divulgados elementos que identificavam as vítimas da queda do aparelho aéreo, três horas antes do anúncio pelas autoridades oficiais, nomeadamente através do seu nome, percurso profissional, imagem e local de ocorrência do acidente num momento em que ainda não se podia assegurar que as famílias e os amigos já haviam já sido informados. Ou seja, este conjunto de referências permitiram que as vítimas do acidente se tornassem identificáveis para o seu núcleo mais próximo de amigos e familiares.
- 69.** Como referem Gomes Canotilho e Vital Moreira¹, o direito à reserva da intimidade da vida privada consiste no «direito a impedir o acesso de estranhos a informações sobre a vida privada e familiar» e no «direito a que ninguém divulgue as informações que tenha sobre a vida privada e familiar de outrem».
- 70.** Pelo exposto, colocando em perspetiva de ponderação o direito de informar e o direito à reserva da intimidade da vida privada, em particular o respeito pela dor e luto dos familiares, considera-se que a reportagem não devia ter veiculado a morte dos tripulantes do helicóptero, nem os elementos que permitiam a sua identificação, sem que essa informação tivesse sido oficialmente confirmada. Dessa forma ter-se-

¹ Canotilho Gomes J.J. e Moreira Vital, *Constituição da República Portuguesa Anotada*, Volume I, Coimbra, Coimbra Editora, 2007, página 467.

ia assegurado que familiares e amigos mais próximos das vítimas tivessem conhecimento da morte de um seu familiar ou amigo de forma privada, sem ser através de um órgão de comunicação social. Aliás, nenhum interesse noticioso ficou demonstrado que tivesse justificado a necessidade de antecipar essa informação, antes da sua confirmação através de fonte oficial.

71. Por outro lado, e no que diz respeito ao rigor informativo, estabelece o artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da LTSAP que constituem obrigações dos operadores de televisão «assegurar a difusão de uma informação que respeite o pluralismo, o rigor e a isenção».
72. A opção do alongar do direto, durante cerca de quatro horas, sem atualização da informação relevante, repetindo elementos já apresentados e fazendo sobressair a personalização no relato dos acontecimentos (por exemplo, o comandante João Lima nomeado herói CM), enquadra os conteúdos emitidos numa cobertura noticiosa com elementos sensacionalistas, que destacam o interesse humano e apelam a uma interpretação emocional do acontecimento envolvendo várias vítimas mortais no cumprimento da sua missão de assistência ao serviço do INEM.
73. Por outro lado, como se verificou na análise da reportagem (vide relatório), apesar da relevância da informação associada ao desaparecimento de uma aeronave ao serviço do INEM e da sua tripulação, não se mostrou justificada, de acordo com critérios de interesse público, a pertinência da duração do direto e a repetição de informações sem atualização dos factos / acontecimentos tendo em vista o esclarecimento dos cidadãos durante o decurso das buscas.
74. O direito à privacidade das famílias das vítimas deste acidente e o rigor informativo foram, assim, atropelados em prol da estória mediática e da construção do espetáculo televisivo, explorando aquilo que se constituiu como uma tragédia e transformando-a num espetáculo que apela às emoções e fomenta o voyeurismo no público.

V. Deliberação

Tendo apreciado uma participação contra a CMTV e o Jornal de Notícias, por violação do dever de rigor informativo e do direito à reserva da intimidade da vida privada na notícia que divulgou a queda de um helicóptero do INEM, de dia 15 de dezembro de 2018, o Conselho Regulador da ERC, no exercício das atribuições e competências de regulação constantes, respetivamente, nos artigos 7.º, alíneas d) e f) e 8.º, alíneas a), d) e j), e 24.º, n.º 3, alínea a) dos Estatutos da ERC, aprovados pela Lei n.º 53/2005, de 8 de novembro, delibera:

a) Jornal de Notícias

1. Considerar a participação procedente na parte relativa à violação do dever de rigor informativo, nos termos do artigo 3.º da Lei de Imprensa, uma vez que o Denunciado não procedeu à identificação das fontes de informação numa das notícias visadas na participação;
2. Sensibilizar o Jornal de Notícias para a necessidade de assinalar, através de uma nota à notícia, que o texto foi atualizado, incluindo a hora, data e, se possível, o objeto da atualização;
3. Instar o Jornal de Notícias ao cumprimento escrupuloso das regras de rigor informativo, designadamente, do dever de identificação das fontes de informação, em observância das leis a que está sujeito, designadamente a Lei de Imprensa.

b) CMTV

1. Considerar a participação procedente, na parte relativa à violação do direito à reserva da intimidade da vida privada, uma vez que a reportagem divulgou a morte e elementos de identificação das vítimas da queda de um helicóptero do INEM, que as tornaram identificáveis para o seu núcleo próximo de familiares e amigos, numa altura em que essa informação ainda não era oficial, violando dessa forma o artigo 26.º, n.º 1, da Constituição da República Portuguesa e o artigo 27º, n.º 1, da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
2. Considerar a participação procedente, na parte relativa à violação do dever de rigor informativo, uma vez que a opção do alongar do direto, durante cerca de quatro horas, sem atualização da informação relevante, repetindo elementos já apresentados e fazendo sobressair a personalização no relato dos acontecimentos, levam a que a cobertura noticiosa tenha recaído no sensacionalismo, em violação do artigo 34.º, n.º 2, alínea b), da Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
3. Em consequência, instar a CMTV ao estrito cumprimento do direito à reserva da intimidade da vida privada nas reportagens que emite, designadamente abstendo-se de divulgar elementos de identificação de vítimas mortais de acidentes, em especial, antes da sua divulgação através de fonte oficial, em cumprimento pelas leis a que está sujeita, designadamente a Constituição da República Portuguesa e a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido;
4. Instar igualmente a CMTV ao cumprimento das regras de rigor informativo, designadamente o dever de rejeitar o sensacionalismo, nas peças noticiosas que emite, em cumprimento das leis a que está sujeita, designadamente a Lei da Televisão e dos Serviços Audiovisuais a Pedido.

500.10.01/2018/308
EDOC/2018/10455



Lisboa, 19 de abril de 2023

O Conselho Regulador,

Sebastião Póvoas

Francisco Azevedo e Silva

Fátima Resende

João Pedro Figueiredo

Relatório de Análise de conteúdo relativo à distribuição EDOC/2018/10455

1. A CMTV transmitiu uma reportagem integrada no programa “Notícias CM”, entre as 22h 30m do dia 15 de dezembro e as 02h 45m da madrugada de dia 16 de dezembro, com a duração aproximada de quatro horas e quinze minutos.
2. A reportagem acompanha as buscas relativas ao desaparecimento de um helicóptero do INEM na serra de Valongo no final da tarde de 15 de dezembro de 2018.
3. (21h 16m) O primeiro anúncio do desaparecimento da aeronave do INEM dá-se durante a transmissão em direto do jogo de futebol entre o Clube Desportivo de Santa Clara e Futebol Clube do Porto integrada do programa “Golos”, em rodapé superior, onde se pode ler «Alerta CM: Helicóptero do INEM desapareceu a caminho de Macedo de Cavaleiros. |Estão a ser feitas buscas para localizar o aparelho na zona de Valongo. |Ligação em direto a qualquer instante. | CMTV: Melhor, primeiro!|».
4. (21h 23m) No intervalo da transmissão do jogo de futebol, pelas 21h 23m, é introduzido um separador na emissão com “Alerta CM” com voz-off «Este é um alerta CM», seguindo-se a seguinte informação dada pela pivô Sara Carrilho: «Estão a decorrer buscas para encontrar um helicóptero do INEM que desapareceu dos radares na zona de Campo, em Valongo. Fonte oficial do INEM confirmou à CMTV que este helicóptero está a ser procurado inclusive por meios da GNR apeados, numa zona de serra do concelho de Valongo. [...] Vamos atualizar toda a informação sobre este incidente já a seguir ao intervalo».
5. O anúncio é acompanhado por imagens ilustrativas do modelo do helicóptero desaparecido e por destaque gráfico onde se lê «Estão a ser feitas buscas em Valongo| Alerta CM. Alerta CM | HELICÓPTERO DO INEM DESAPARECIDO».
6. (21h 35m) A segunda interrupção, com duração aproximada de quatro minutos, repetindo as imagens ilustrativas do modelo do helicóptero desaparecido, atualiza a informação: «Não se sabe em que circunstância é que este helicóptero aterrou. Não se sabe se fez uma aterragem de emergência ou se sofreu algum tipo de queda, é também prematuro avançar esse tipo de informação, mas fonte oficial do INEM confirma à CMTV

que decorrem as buscas. De resto, a força área já está a participar nestas mesmas operações e informação mais recente apurada pela CMTV dá conta que o helicóptero pode ter sido localizado em Couce, também em Valongo. [...]». É transmitindo o primeiro direto telefónico com o repórter no local, Paulo Jorge Duarte, que resume a informação dada pela pivô. A emissão regressa ao direto do jogo de futebol.

7. A peça é acompanhada do destaque gráfico anterior, a que se acrescentou uma nova informação: «FORÇA AÉREA NAS BUSCAS».
8. (22h 30m) Após a conclusão da transmissão do jogo de futebol, tem início a reportagem, transmitida no “Notícias CM”. É acompanhada, no local, a partir de dois pontos, pelos jornalistas Paulo Jorge Duarte — no posto de comando das buscas — e Nelson Rodrigues — na zona das buscas na serra de Valongo —. No estúdio, encontra-se a pivô, Sara Carrilho.
9. A transmissão, quase sempre em direto, decorre alternadamente entre os repórteres no local e a pivô em estúdio, que partilham as atualizações obtidas no terreno e na redação.
10. Ao longo do direto a equipa de reportagem da CMTV procura atualizar a informação descrevendo repetidamente o objeto da notícia – o desaparecimento do helicóptero («um Bell 212 propriedade do INEM», mais tarde descrito como «um Agusta A129S») e da sua tripulação («este aparelho que teria a bordo quatro pessoas, dois pilotos e dois paramédicos»).
11. (22h 30m) **[Anúncio da morte dos tripulantes]** A morte dos tripulantes é anunciada pela pivô na entrada da peça «[...] Estão confirmados quatro mortos na queda de um helicóptero do INEM que tinha desaparecido dos radares na zona de campo no Valongo. A última comunicação tinha sido feita às seis e meia da tarde e confirma-se o pior cenário. Vamos em direto até à zona onde decorrem as operações em torno da queda deste helicóptero que pode ter explodido segundo as informações recolhidas no local.»
12. O início da reportagem é acompanhado pelos destaques gráficos “Alerta CM”, “Valongo | QUATRO MORTOS CONFIRMADOS”, “Valongo | HELI DO INEM DESPENHA-SE|” e “Valongo | OPERAÇÕES A DECORRER|” que corroboram o anúncio do óbito das pessoas que integravam a equipa de socorristas que seguiam a bordo da aeronave do INEM.

13. (22h34m) A emissão continua, em direto, com o jornalista no local, Paulo Jorge Duarte, no posto de comando no campo de futebol da Azenha, em Valongo, que descreve o contexto das buscas, as operações no terreno e que confirma a morte dos tripulantes: «[...] Boa noite. A bordo deste helicóptero estariam quatro tripulantes, dois pilotos e dois paramédicos. Segundo o que a CMTV apurou aqui no local e em conversa com alguns populares foi ouvido um estrondo cerca das cinco e meia e também um clarão na zona da serra do Valongo. [...] As buscas iniciaram-se há cerca de uma hora [...] É uma confirmação que ainda terá que ser validada, no entanto há fortes indicações de que este helicóptero terá caído na serra de Valongo. [...] Há, então, a indicação de que a bordo seguiam quatro tripulantes, dois pilotos e dois paramédicos, e que não terão sobrevivido à queda deste aparelho que, tudo indica, tenha ocorrido cerca das cinco e meia. [esta hora] É uma referência que é dada aos operacionais deste posto de comando por vários populares, que cerca das cinco e meia e, que estariam precisamente nesta zona onde nos encontramos, no campo de futebol azenha, ouviram um grande estrondo e se aperceberam na zona de serra de um grande clarão, já que às cinco e meia a noite tinha caído e que, precisamente por isso, tinha sido perceptível a luz provocada por uma explosão. [...]»
14. O repórter segue, aparentemente contradizendo a informação anterior, dizendo que não há localização, nem confirmação oficial deste acidente, «apenas fortes suspeitas que o aparelho se terá despenhado [...]. As buscas decorrem para tentar localizar o aparelho e para que haja confirmação oficial da queda deste aparelho. [...] Desde o início da tarde, há fortes suspeitas e indícios muito fortes de que o aparelho terá caído. [...]».
15. O relato em direto é acompanhado por imagens do posto do campo de comando, no campo de futebol da Azenha, mostrando a presença das equipas de busca e meios operacionais. Ocasionalmente o ecrã é tripartido mostrando imagens, no canto inferior direito, de um modelo de helicóptero semelhante desaparecido.
16. (22h 43m) **[Identificação da identidade da tripulação]** A peça regressa ao estúdio com a pivô identificando o nome das pessoas desaparecidas com base numa informação divulgada numa das páginas de Facebook da Ordem dos Enfermeiros: «Há novas

informações na página de Facebook, o secretário do conselho diretivo da secção regional do sul da Ordem dos Enfermeiros, indica qual a tripulação que estava a bordo deste helicóptero do INEM, falando num comandante João Lima, num piloto Rosindo, no médico Luís Vega e ainda uma enfermeira Daniela Silva. Serão estas as quatro pessoas que seguiam a bordo do helicóptero que se despenhou e que terá provocado a morte a todos os tripulantes. [...] Uma zona de terreno muito inclinado e que está coberto por uma densa vegetação. A dificultar estas operações estão o nevoeiro e chuvas fortes. [...] Neste posto de comando está tudo a postos para receber eventuais feridos, mas o cenário a confirmar-se será o mais trágico, a morte dos quatro tripulantes que tinham feito uma situação de socorro neste helicóptero do INEM.»

17. A emissão prossegue para o direto no local pedindo-se uma atualização das informações. O repórter avança que «Ainda não foi feita qualquer tipo de atualização pelo responsável deste posto de comando. A última informação que temos é que decorrem as buscas de um helicóptero propriedade do INEM. As buscas decorrem e ainda não há confirmação oficial de que este acidente tenha ocorrido e, por isso mesmo, enquanto não for localizado, essa informação não será validada. No entanto, tudo indica que um helicóptero, um Bell 212, terá caído na zona da serra de Valongo [...]»
18. Às 22h 49m, é repetida a informação, a partir do estúdio: «E este helicóptero terá desaparecido na zona de serra de Pias. É lá que estão a incidir as buscas muito dificultadas, nesta altura, pelo intenso nevoeiro e chuva forte que cai na zona onde terá ocorrido este acidente fatal para os quatro tripulantes: um piloto, um copiloto, um médico e ainda uma enfermeira cujas identidades já estão a ser veiculadas por órgãos ligados neste caso, à Ordem dos Enfermeiros. É referido que o comandante deste aparelho, o helicóptero do INEM sediado em Macedo de Cavaleiros, é João Lima, que o piloto se chama Rosindo, o médico Luís Vega e ainda a enfermeira Daniela Silva. São informações que estão a ser veiculadas através das redes sociais destes responsáveis numa altura em que as buscas ainda decorrem. Estão a ser feitas há já várias horas. O último contacto com este aparelho que tinha transportado um ferido grave para o hospital terá sido feito por volta das seis horas da tarde ou até um pouco antes [...] muitas pessoas terão visto uma explosão e

confirma-se, então, o pior cenário que este helicóptero se terá despenhado e estará a ser procurado pelas autoridades. [...] O pior cenário está a ser confirmado: o helicóptero ter-se-á despenhado, há relatos de uma explosão e quatro vítimas mortais confirmadas e cujas identidades já estão a ser veiculadas em redes sociais por parte de responsáveis ligados também à Ordem dos Enfermeiros. Quatro vítimas, um comandante, um copiloto, um médico e ainda uma enfermeira que tinham acabado de assistir e transportar um doente grave para o hospital. [...]»

19. No local, o repórter procura várias testemunhas que apoiem a tese da explosão do helicóptero, as dificuldades nas buscas resultantes do relevo da serra e das más condições atmosféricas. São ouvidas sete testemunhas, entre as 22h 54m e as 23h 40m.
20. **Correção da informação e Infirmação da morte dos tripulantes** Cerca das 23h 11m a pivô atualiza e corrige a informação avançada no início da reportagem, que confirmava a morte da tripulação do aparelho desaparecido descrevendo que «[...] Continuamos a acompanhar as operações em permanência [...] Tem existido alguma contra informação ao longo da noite. É preciso perceber que as operações ainda decorrem [...] em locais de difícil acesso. A informação vai sendo veiculada a conta-gotas, por isso mesmo, algumas informações vão sendo confirmadas e depois reconfirmadas. **Nomeadamente sobre esta situação, fonte do INEM avançou à CMTV as quatro vítimas mortais, mas as buscas ainda decorrem, ou seja, ainda não foram encontradas nem as vítimas, nem o aparelho, por isso mesmo, é preciso frisar como este helicóptero e as vitimas ainda não foram encontradas estamos a falar de quatro pessoas desaparecidas.** Segundo as informações que temos é provável que o pior cenário se confirme, ate porque este aparelho ter-se-á despenhado e há relatos de uma explosão [...], mas as buscas ainda decorrem para encontrar este aparelho [...]».
21. Às 23h 14m é feita a leitura de um comunicado do INEM que dá conta das buscas e «decorrem ainda as operações de busca para encontrar o aparelho de emergência médica para encontrar o helicóptero ao serviço do INEM e que está dado como desaparecido desde as seis e meia da tarde (*tal como tínhamos referido*). No terreno estão muitas equipas junto à aldeia de couce, envolvem vários agentes da proteção civil, não tendo

ainda a aeronave sido localizada, nem existindo qualquer informação sobre os tripulantes [...].»

22. A leitura desta informação é acompanhada da mudança do destaque gráfico que deixa de confirmar as mortes e passa a «Aldeia de Couce, Valongo | CMTV mostra primeiro| HELI DO INEM DESPENHA-SE| OPERAÇÕES A DECORRER| QUATRO PESSOAS A BORDO |».
23. (00h 10m) [**repetição de informação sem valor acrescido**] Novo direto para repórter junto do local das operações de busca na serra: «Prosseguem as buscas na serra de Valongo para localizar esta aeronave que se terá despenhado, aqui, na serra, ao início da noite deste sábado. No local ainda permanecem elementos da PSP. Estes elementos da PSP, também da GNR e da proteção civil e dos bombeiros, estão sempre em movimento de um lado para o outro. Este helicóptero ter-se-á despenhado ao que tudo indica depois das 18:00 da tarde. Este helicóptero regressava à base em Macedo de Cavaleiros quando terá acontecido esta tragédia. [...] Por razões que ainda não são claras acabou por cair na Serra de Valongo. Não se sabe ainda onde é que este helicóptero está. Se estes passageiros poderão estar com vida. Ao que tudo indica teme-se o pior nesta situação. As autoridades estão a fazer buscas aqui por toda a serra, a pé e também em viaturas todo-o-terreno para localizar este helicóptero onde seguiam quatro pessoas, o piloto, o copiloto, a enfermeira e o médico do INEM [...].».
24. (00h 31m) [**Identificação de vítimas com recurso a imagens**] São revelados novos elementos que permitem identificar as vítimas do acidente da aeronave, mostrando fotografias do piloto e da enfermeira, cuja proveniência não é identificada: «Este helicóptero tinha quatro tripulantes a bordo que estão agora a ser procurados pelas autoridades no terreno. Vamos ver a imagem de Daniela Silva, enfermeira que estava a neste helicóptero do INEM e também do comandante João Lima, aqui está também o comandante, a imagem deste homem que está agora a ser procurado pelas autoridades que também tentam encontrar o piloto Rosindo e o médico Luís Vega. A informação sobre a identidade destas pessoas que estavam a bordo deste aparelho foi veiculada pelo secretário do conselho diretivo da secção regional do sul da Ordem dos Enfermeiros.»

25. (01h 00m) **[Conferência de imprensa da autoridade de proteção civil que confirma oficialmente a queda do helicóptero]** Ponto de situação oficial através da conferência de imprensa com a presença do comandante distrital da proteção civil, Carlos Alves (autoridade da proteção civil). Na intervenção oficial é descrita a dificuldade das buscas e anunciado que as buscas foram circunscritas através de coordenadas que chegaram à proteção civil através das quais «existiria já um indício de uma zona de toque no solo». Neste direto, uma das jornalistas pergunta ao comandante «Não se confirma o óbito dos tripulantes?», pergunta a que este responde que «Não, não. Por enquanto não.» A jornalista replica «Mas as famílias já foram informadas do acidente?», ao que o comandante responde «Com certeza que sim».
26. (01h 19m) **[repetição de informação]** A emissão continua, alternando entre o terreno e o estúdio, em simultâneo com a reprodução da fotografia do comandante João Lima, a pivô afirma que «por esta altura começam a surgir mais informações sobre estas pessoas que seguiam a bordo deste helicóptero, nomeadamente sobre o comandante João Lima. Temos a informação que era um comandante com muita experiência. É este homem que estamos a ver na imagem. Foi um dos primeiros pilotos a voar com helicópteros Kamov e já operou aparelhos do INEM. A informação que temos é a de que é dos melhores e mais bem formados pilotos a voar em Portugal. Também já foi nomeado herói CM. Está agora desaparecido, nomeadamente com o piloto Rosindo, como médico Luís Vega e a enfermeira Daniela Silva. [...]».
27. (01h 50m) **[Confirmação das vítimas mortais]** É confirmada o encontro dos destroços e dos corpos dos tripulantes: «[...] e nesta altura as buscas que decorrem na Serra de Pias terão dado alguns resultados. Foram encontrados destroços deste helicóptero numa zona onde as autoridades incidiram nos últimos minutos as buscas. O Nelson Rodrigues mostrou na reportagem em direto que os operacionais tinham abandonado o local onde se encontravam, também a equipa da CMTV seguiu as equipas de bombeiros e de autoridades que acorreram a um outro local e foi nessa zona que foram encontrados destroços deste helicóptero. E, nesta altura, também já há confirmação do pior cenário: quatro vítimas mortais a lamentar nesta tragédia. Todos os elementos da tripulação do

INEM que seguiam neste helicóptero – o comandante João Lima, também o copiloto, o médico e a enfermeira Daniela Silva. Estes dois elementos, sobre os quais já noticiámos aqui algumas informações, nomeadamente o comandante João Lima e Daniela Silva enfermeira (fotografia) que também já foi bombeira e o comandante João Lima que pilotava este helicóptero do INEM e que era tido como muito experiente. Os rostos desta tragédia que provoca quatro vítimas mortais, confirmadas nesta altura, o comandante, o copiloto, o médico, que será de nacionalidade espanhola, e também a enfermeira Daniela Silva, são as quatro vítimas desta tragédia, numa altura em que o helicóptero foi encontrado e confirmou-se oficialmente o pior cenário, um cenário que estava a ser avançado nos últimos minutos. Vai inclusive ser feito um novo *briefing* à comunicação social. No último as autoridades tinham dado conta que teriam conseguido delimitar uma zona onde este helicóptero teria caído, ainda assim era um raio de vários quilómetros (...) o pior cenário que também já tinha sido relatado por testemunhas que tinham alertado os bombeiros quando ouviram a explosão.» São repetidos os testemunhos recolhidos no início da reportagem.

28. (01h 56m) **[Confirmação das vítimas mortais e repetição das imagens das vítimas]** A informação da confirmação da morte é repetida a partir do estúdio: «Mais de seis horas depois de desaparecer foram encontrados os destroços do helicóptero do INEM que se despenhou na Serra de Pias, em Valongo. Confirma-se também o pior cenário: quatro vítimas mortais, os quatro tripulantes que seguiam a bordo. Vamos também olhar para os rostos e as histórias das vítimas: aqui Daniela Santos, era enfermeira do INEM, também já tinha sido bombeira e é uma das vítimas mortais, seguia a bordo deste aparelho. Aqui João Lima, comandante que controlava este helicóptero do INEM, tido como muito experiente, um dos primeiros a operar helicópteros Kamov de combate a incêndios e que, em 2012, foi um herói CM e aqui também o rosto do copiloto, Luís Rosindo que também seguia a bordo deste helicóptero do INEM. Também a bordo deste aparelho seguia o médico de nome, Luís Vega, será de nacionalidade espanhola e são as informações mais recentes numa altura em aguardamos uma nova atualização desta tragédia pela proteção civil que estará também a ultimar toda a informação para a prestar à comunicação social.»

29. (02h 08m) **[Transmissão do briefing da proteção civil à comunicação social que confirma oficialmente a morte dos tripulantes]** «Mais uma vez boa noite. Em primeiro lugar, dizer-vos que esta demora se deve ao protocolo que normalmente é feito para avisarmos as famílias antes da notícia. E por falar nas famílias, em nome da autoridade nacional de proteção civil endereçar os sentidos pêsames e às famílias enlutadas. Dizer-vos que foram encontrados os destroços da aeronave com os quatro corpos sem vida. Dois deles ainda junto dos destroços da cabine do helicóptero e dois deles juntos dos destroços, mas fora da cabine e isto numa região cerca de 700 metros a sul da capela de santa justa, portanto, freguesia de Valongo, concelho de Valongo.»
30. A emissão continua até às 02h 45m recuperando a informação transmitida ao longo da reportagem e debatendo a informação sobre o hiato de tempo entre a hora da ocorrência do acidente e o alerta dado à proteção civil.